



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2017.

Data: 28/08/2017

Horário: 09h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dr. Alessandro Tramujas Assad

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 8ª Sessão Ordinária** – realizada em 07AGO2017.

Decisão: Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira

CI Nº 028/GPJEDS

02. IC Nº 011/2014/PJMA/1ºTIT/MPRR

ORIGEM: PIP 011/2014/PJMA/1ºTIT/MPRR

ASSUNTO: Apurar licenciamento ambiental da Granja Santo Antônio

PROMOVENTE Dr. Luis Carlos Leitão Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: INVESTIGAÇÃO EX OFFICIO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL GRANJA SANTO ANTÔNIO. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO. REFERENDO DO TAC. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades apontadas em investigação, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, assim como o referendo do TAC nº 001/2015/PJMA/1ºTIT/MP/RR.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento e referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2015/PJMA/1ºTIT/MP/RR, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

03. PP Nº 009/2016/PRODECC/MP/RR

ORIGEM: NF nº 081908006791510 SISPROWEB

ASSUNTO: Apuração de dano coletivo, referentes à precariedade da prestação de serviços públicos essenciais, como coleta de lixo e iluminação pública, no Bairro Santa Cecília, causado pela Prefeitura Municipal do Cantá

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. INVESTIGAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA - CANTÁ. SERVIÇOS EXISTENTES. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

04. PP Nº 069/2016/PJDPP/MPPR – 2ª TITULARIDADE

ORIGEM: NF nº 057/2016 e NF nº 065/2016

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente em dano ao erário e enriquecimento ilícito, decorrentes do pagamento à empresa IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TEC. LTDA (Contrato nº 012/2015)

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. INSPEÇÃO DE CONTRATO REALIZADO ENTRE A CMBV E A EMPRESA IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TEC. LTDA. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido constatada a regularidade contratual, bem como a ausência de dano ao erário, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimento trazido em mesa pelo Conselheiro Relator Dr. Edson Damas da Silveira

05. IC Nº 003/2015/PRODEC/MPRR

ORIGEM: Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 025/2015 – DDCON

ASSUNTO: Apurar exposição à venda de diversos produtos alimentícios impróprios para o consumo humano, vez que se encontravam em condições irregulares de conservação, nos casos dos produtos congelados, produtos com prazo de validade vencidos e falta de preço dos produtos. Alencar VIP.

PROMOVENTE: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CONSTATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO HUMANO. SUPERMERCADO ALENCAR VIP. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO E CUMPRIDO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA PESSOA JURÍDICA. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido firmado e cumprido Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades constatadas em Auto de Prisão em Flagrante Delito com posterior encerramento das atividades da pessoa jurídica, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça